



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ANEXO IV aos Termos de Referência

TABELA DE FATORES E SUBFATORES

Procedimento n.º 2/2019/CC: Concurso de conceção - Campanha de esclarecimento cívico AR 2019

Fatores e subfatores de ordenação dos trabalhos de conceção	Ponderação
A - Criatividade	35 %
A.1 Originalidade da linha gráfica, do conceito proposto e ideias-força da campanha, dos argumentos dos meios propostos	8,75 %
A.2 Qualidade e estética da linha gráfica proposta	8,75 %
A.3 Adequação da imagem gráfica/criação sonora às mensagens	8,75 %
A.4 Capacidade de despertar a atenção	8,75 %
B - Adequação dos meios e recursos aos objetivos da campanha	25 %
B.1 - Esclarecimento dos eleitores acerca do significado da eleição, das questões relativas ao local de voto e ao modo de votação	12,5 %
B.2 - Adequação dos diversos meios propostos aos distintos públicos-alvo	12,5%
C - Planeamento/calendarização da campanha	20 %
Adequação do plano de inserções ao calendário eleitoral e às mensagens da campanha, bem como aos diversos públicos-alvo para cada meio proposto, incluindo as comunidades portuguesas residentes no estrangeiro	20 %
D - Preço global dos serviços descritos na cláusula 2.ª do Anexo II (caderno de encargos)	20 %
Unidade de medida: euro	
Os pontos a atribuir pelo presente fator de avaliação são determinados:	
- Proposta de valor igual ou inferior a metade do preço base terá a pontuação de 100;	
- Proposta de valor superior a metade do preço base é pontuada através da seguinte fórmula:	
$PoP = \left(\frac{PrB - PrP}{PrB * 0.5} \right) X 100$	



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Em que:

PoP = Pontos da proposta

PrB = preço base (€ 70 000,00)

PrP = preço da proposta (corresponde ao preço global, em euros, proposto pelo concorrente pela aquisição dos serviços descritos na cláusula 2.^a do Anexo II aos Termos de Referência – Caderno de Encargos)